

PROJETO DE LEI Nº 038/2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024 DE AUTORIA DO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LIDO EM: 12/12/2024

ENCAMINHADO À 12/12/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

12/12/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
dia 12/12/2024



LEGISLATIVO - PROJETO

URGENTE

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 155, Liv. 027, Fls. 42v Em 12/12/2024.

Às 13:46 hs.



Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

N.º. ____/2024

Autor: **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

PROJETO DE LEI N. 038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Garças-MT para a Legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Barra do Garças-MT, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de 40% do subsídio dos Deputados Estaduais.

§1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 13.202,56 (treze mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

§2º - A partir de 1º de fevereiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 13.909,86 (treze mil novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

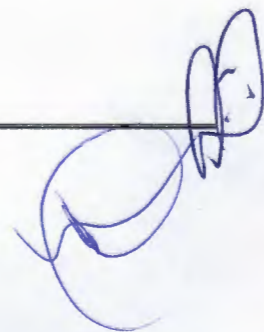
§3º - Os Vereadores de Barra do Garças farão jus ao 13º salário, que será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de 1/4 (um quarto) do subsídio mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 019, de 18 de dezembro de 2020.

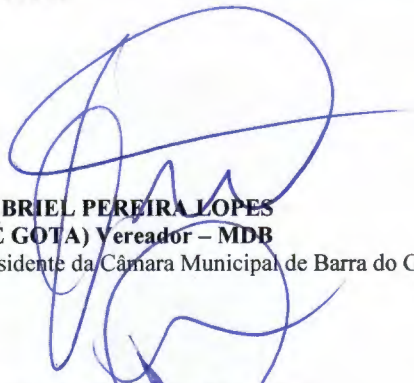
(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

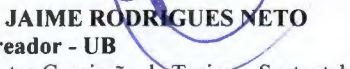
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br

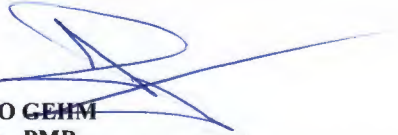


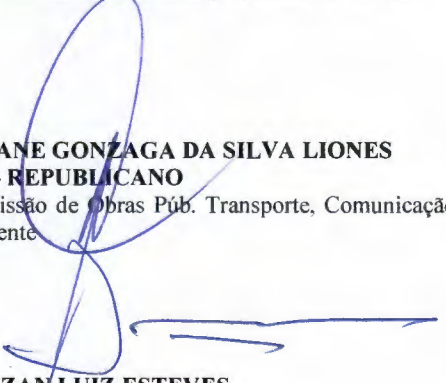
REDAÇÃO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 12 de dezembro de 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT


Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - UB
Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

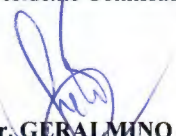

Dr. JAIRO GEHM
Vereador - PMB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação

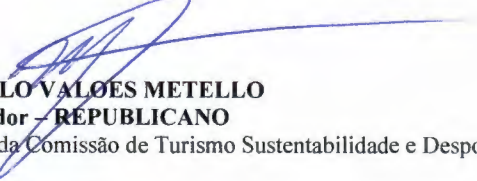

CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES
Vereador - REPUBLICANO
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente

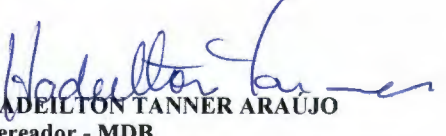

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

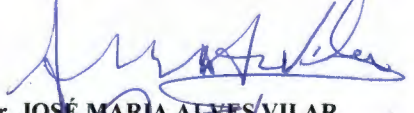

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador - PRD
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

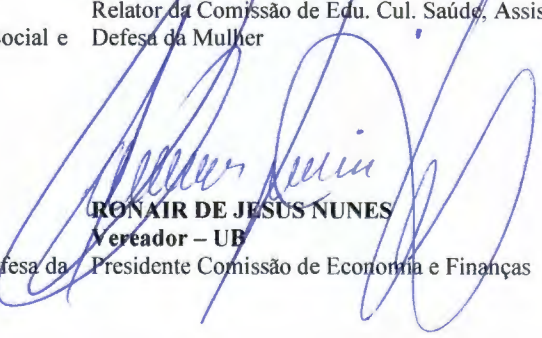

WANDERLI VILELA DOS SANTOS
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Turismo Sust. e Desporto


Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PMB
Presidente da Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunic. Ambiente


MURILO VALÕES METELLO
Vereador - REPUBLICANO
Vogal da Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto


HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças


Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - UB
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador - UB
Presidente Comissão de Economia e Finanças

REDAÇÃO

JAIRO MARQUES FERREIRA

Vereador – MDB

Vogal da Comissão de Constituição Justica e Redação

Pedro Ferreira
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Vereador - PMB

Relator da Comissão de Constituição, Justica e Redação

PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador – PL

Vogal da Comissão de Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 12 / 12 / 2024

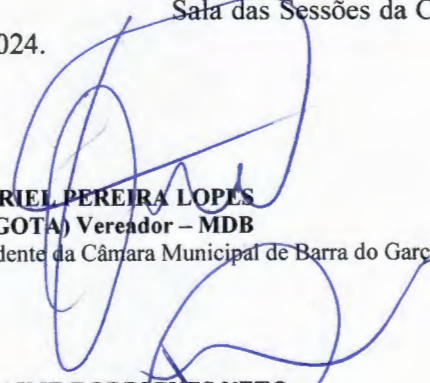
Essele
Cilma Bulcão de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1995

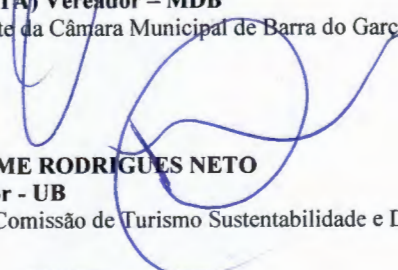
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

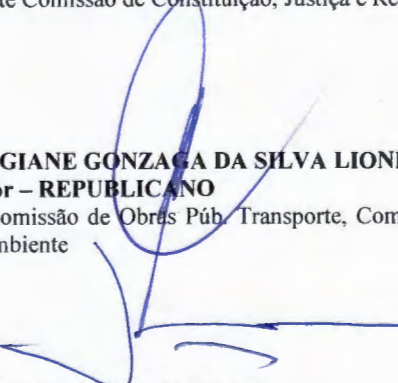
Este Projeto de Lei objetiva fixar o subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Garças-MT para a Legislatura 2025/2028, considerando a necessidade do Poder Legislativo apresentar proposição dessa natureza entre uma Legislatura e outra, sendo imprescindível a atualização contida no teor deste Projeto de Lei.

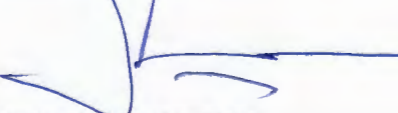
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 12 de dezembro de 2024.

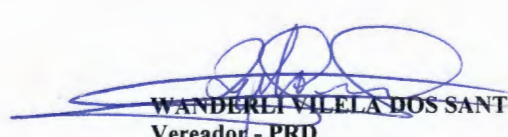

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

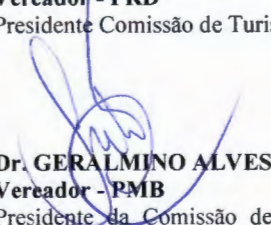

Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - UB
Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto


Dr. JAIRO GEHM
Vereador - PMB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação

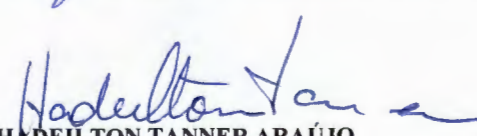

CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES
Vereador - REPUBLICANO
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente

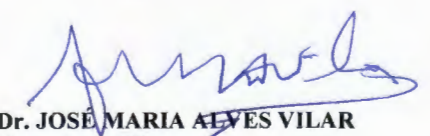

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


WANDERLEI VILELA DOS SANTOS
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Turismo Sust. e Desporto


Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PMB
Presidente da Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Ambiente


MURILO VALOES METELLO
Vereador - REPUBLICANO
Vogal da Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto


HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças

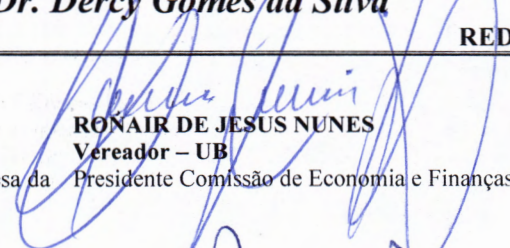

Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - UB
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

REDAÇÃO


VALDEI LEITE GUIMARÃES

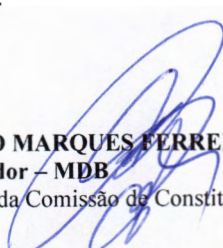
Vereador - PRD

Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da
Mulher


RONAIR DE JESUS NUNES

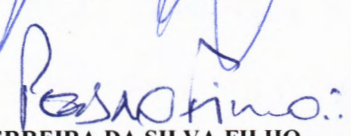
Vereador - UB

Presidente Comissão de Economia e Finanças


JAIRO MARQUES FERREIRA

Vereador - MDB

Vogal da Comissão de Constituição Justiça e Redação


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Vereador - PMB

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador - PL

Vogal da Comissão de Economia e Finanças



OFÍCIO Nº 459 /GAB/2024

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

Assunto: Encaminhamento de proposta de alteração de legislação

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar encaminhamento de proposta de alteração de legislação (doc. em anexo), tendo em vista a competência privativa desta Casa de Leis para o assunto específico.

Prima facie, vale ressaltar que conforme prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 34, incisos XXIII e XXIV, compete privativamente à Câmara Municipal exercer algumas atribuições específicas, dentre elas, fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, sendo que a remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a cinquenta por cento da remuneração atribuída ao Prefeito.

No que tange a alteração do subsídio, vale ressaltar que a última atualização de valores ocorreu em dezembro de 2012, ou seja, há mais de 12 anos não houve nenhum aumento ou correção salarial do Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais.

Além disso, merece ressaltar que o Prefeito do Município de Barra do Garças hoje tem o menor subsídio de todos os Municípios da região do Vale do Araguaia e, proporcionalmente, do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o contingente populacional e a força econômica de nossa cidade, que figura entre as dez mais populosas do Estado.

Nesse sentido, tendo em vista a flagrante necessidade de reajuste e a atribuição de valores em consonância com a capacidade financeira do Município, requer-se o encaminhamento do projeto de lei (Minuta anexa).

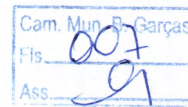
Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a Vossa disposição para dirimir quaisquer controvérsias porventura remanescentes.

Atenciosamente,

BLAYNNY VITOR DAMASSENA

Secretário-Chefe de Gabinete

Portaria nº 20.528, de 21.08.2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste de salário do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e salário dos Cargos de Direção e Assessoramento Geral (DAG)."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 34, incisos XXIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os salários do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, inciso XXIV, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais;

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais;

Art. 2º Os salários a serem pagos aos titulares dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Geral (DAG) serão calculados sobre o valor do salário do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal), sendo:

I - 60% para DAG 1;

II - 50% para DAG 2;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, _____
de _____ de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

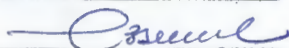
PARECER

Projeto de Lei nº 038/2024 de autoria do
Vereador **GABRIEL PEREIRA**
LOPES-MDB E OUTROS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

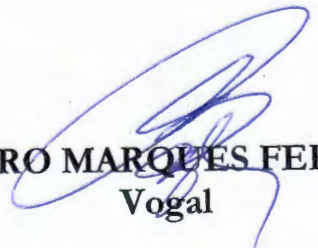
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

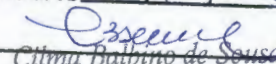

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 038/2024
Mensagem n.º 038/2024

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024


Cilma Bulbino de Sousa

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que **“Fixa o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Garças (MT), para a Legislatura de 2025_2028 e dá outras providências .”**

A matéria originária deste **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo objetiva fixar o subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Garças (MT)** para a Legislatura 2025/2028, considerando a necessidade desta Casa de Leis de apresentar proposição dessa natureza entre uma legislatura e outra.

Oportuno salientar que se os valores fixados forem estes não caberá aos próximos legisladores qualquer atualização monetária vez que os subsídios são fixados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fazendo uma subsunção entre os dispositivos citados, os valores fixados, a iniciativa e o período da fixação percebemos que a proposta está em consonância constitucional e legal, apta a percorrer os caminhos tramitacionais previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

2 – ANÁLISE

2.1 – Análise do Projeto de Lei Nº 038/2024

A fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura de 2025 atende ao disposto nos artigos 29, VI, e 37, XI, da Constituição Federal, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município Art. 34 inciso XXIII e XXIV e demais normas aplicáveis. A definição antecipada do valor dos subsídios é uma exigência legal e visa garantir a observância dos princípios constitucionais da anterioridade, publicidade e transparência.

Somos sabedores de que os subsídios dos agentes políticos municipais devem ser estabelecidos de forma compatível com a realidade financeira e orçamentária do município, respeitando os limites fixados pela Constituição Federal, em especial os percentuais máximos de despesa com o Poder Legislativo, previstos no artigo 29-A.

No processo de definição do valor, foram considerados fatores como:

- A preservação do equilíbrio fiscal do município, com base em projeções financeiras para o exercício de 2025;
- A importância do trabalho legislativo na formulação e fiscalização das políticas públicas municipais;
- A necessidade de compatibilizar a remuneração dos vereadores com as responsabilidades atribuídas ao cargo, para o exercício da função pública.

Além disso, o valor proposto observa a vedação de aumento real no subsídio durante a legislatura e está em conformidade com as diretrizes de austeridade fiscal estabelecidas pelo município.

A aprovação deste projeto de lei visa consolidar uma remuneração justa e compatível com os desafios do cargo, garantindo a continuidade do exercício pleno e eficaz das funções legislativas.

Diante disso, a Comissão é favorável à tramitação deste **Projeto de Lei nº 038/2024**, respeitando a autonomia que a Câmara Municipal possui para atender aos Princípios da Administração Pública.

3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou a analisou o **Projeto de Lei nº 038/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024** quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluindo pela sua regular tramitação, considerando ainda que os senhores vereadores possuem autonomia regimental quanto às alterações promovidas.

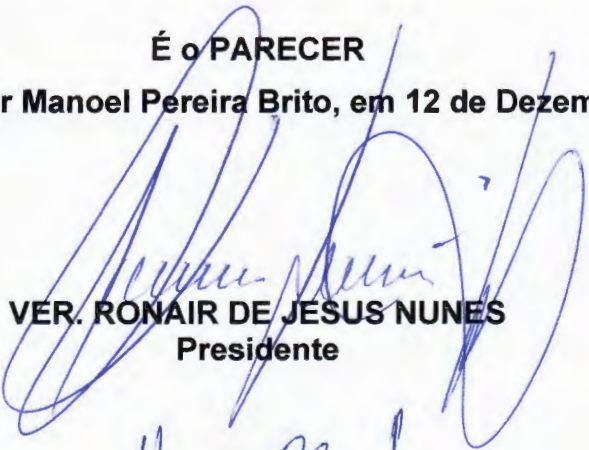
Os membros da Comissão de Economia e Finanças, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

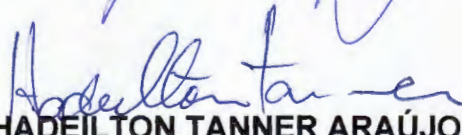
Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2025. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

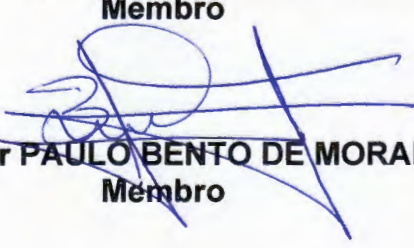
Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 038/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 12 de Dezembro de 2024


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PRESENTE PROJETO DE LEI PARA FIXAÇÃO DO SUBSIDIO DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a fixação do subsidio do vereador a partir de janeiro de 2025. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base na Legislação da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT)

Corresponde à fixação do subsidio do vereador a ser aplicado sobre os vencimentos desses, com um aumento previsto de 57,51% de acordo com o Art. 29, Inciso VI da Constituição Federal, que preceitua um percentual de aumento de até 40% do Deputado Estadual .

Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre o subsidio Vereador a partir de 2025:

Descrição	Despesa folha atual (Outubro/2024)	Total da Folha após reajuste/2025	Impacto mês	Impacto Ano 2025 (11 x impacto mês)
Aumento do Subsidio – índice de 57,51%	510.437,58	617.701,54	107.263,96	1.179.903,56

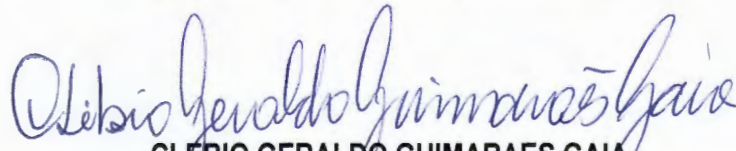
Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida 01/2024 à 10/2024	261.830.616,78	274.922.147,62	288.668.255,00
Receita Recebida da Câmara 01/2024 à 10/2024	11.028.799,50	11.580.239,47	12.898.747,19
Despesas com Pessoal 01/2024 à 10/2024	5.229.298,21	6.409.201,76	6.729.661,85
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,00 %	2,33%	2,33%
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	47,41 %	55,35%	52,17%
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	0,00	1.179.903,55	1.179.903,55
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	5.229.298,21	6.409.201,76	6.729.661,85
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL (6%)	2,00 %	2,47 %	2,66 %
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara (70%)	47,41%	55,35 %	67,86 %

Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de percentual médio de 5,00% para anos subsequentes. Com relação à despesa com pessoal considerou-se uma evolução de 18,41% desta fixação de subsídios.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais apresentados neste projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do Legislativo Municipal.

Barra do Garças (MT), 12 de Dezembro de 2024



CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA
Coordenador Administrativo e Financeiro

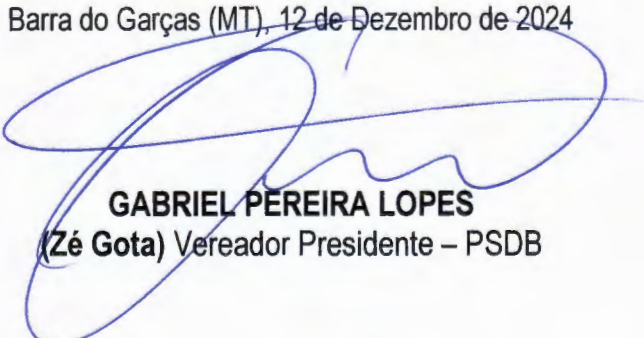
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2024 (Lei nº 4.527/2022)**, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no **PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e da Lei nº 4.715/2023 (LDO 2024) e da Lei nº 4.806/2023 (LOA 2024)** e as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças (MT), 12 de Dezembro de 2024


GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador Presidente – PSDB

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 038/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB E OUTROS.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	REPUBLICANO	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 12 / 12 / 2024

Cilene Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Autor: Ver. RONAIR DE JESUS NUNES – UB.

Ao Projeto de Lei nº 038, de 12 de dezembro de 2024;

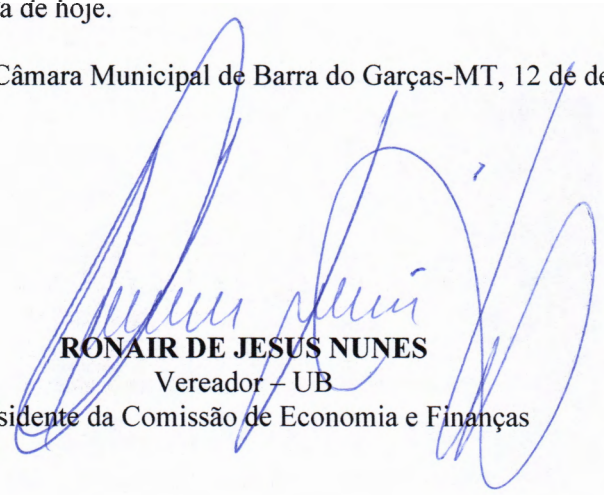
Ao Projeto de Lei nº 039, de 12 de dezembro de 2024;

Autoria do Projeto: Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso V, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma vez que os Projetos de Lei nº 038 e 039, de 12 de dezembro de 2024 têm por objeto a regulamentação dos subsídios/salários de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Geral (DAG), considerando que a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT realizará a última Sessão Ordinária na data de 12 de dezembro de 2024, urge a leitura e votação das referidas proposições na data de hoje.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

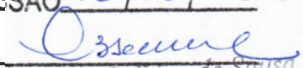

RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador – UB

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

APROVADO

EM SESSÃO 12/12/2024


Câmara Barão da Silva
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996